



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Setor de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.02.001/2022-GM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.02.002/2022-GM

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE.

ATENDIMENTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: pregao.taua@gmail.com

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.02.001/2022-GM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.02.002/2022-GM**

O **MUNICÍPIO DE TAUÁ – CEARÁ** torna público que promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 0121002/2019, de 21 de janeiro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação específica do objeto licitado

1. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.
2. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO.
3. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADO, DE ACORDO COM A DEMANDA.
4. **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência.
5. **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**
 - 5.1. O edital está disponível gratuitamente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tauá, situada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Tauá/CE. CEP: 63.660-000 (Prédio da Cidade Digital), no Portal de Licitações dos Municípios, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>), e na plataforma de licitações eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>)
 - 5.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMnet, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
6. **DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**
 - 6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14 de fevereiro de 2022, às 17h30min;
 - 6.2. **FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24 de fevereiro de 2022, às 07h30min;
 - 6.3. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de fevereiro de 2022, às 08h00min;
 - 6.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24 de fevereiro de 2022, às 09h00min;
 - 6.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.



7. Neste Edital serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- a) **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- b) **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- c) **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- d) **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- e) **CONTRATANTE:** O Município de Tauá que é signatário do instrumento contratual;
- f) **CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- g) **PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- h) **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;
- i) **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- j) **PMT:** Prefeitura Municipal de Tauá;
- k) **DOE:** Diário Oficial do Estado;
- l) **DOU:** Diário Oficial da União;
- m) **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa Brasileira de Mercadorias.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder às questões formuladas pelos proponentes, relativas ao certame;
- b) Conduzir a sessão pública na internet;
- c) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) Dirigir a etapa de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

9. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO



9.1. Setor de Licitações, situada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Tauá/CE. CEP.: 63.660-000. (Prédio da Cidade Digital).

9.2. Conter no anverso do envelope o nome do Pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Caberá a **Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

11.2. Órgãos Participantes

- a) Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos – SPS;
- b) Autarquia Municipal de Trânsito – AMT;
- c) Secretaria da Segurança Cidadã – SSC;
- d) Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística – SEPPE;
- e) Gabinete da Prefeita – GABP;
- f) Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer – SECULT;
- g) Secretaria de Esportes – SEESP;
- h) Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família – SEMUJIDE;
- i) Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEDERHI;
- j) Superintendência do Meio Ambiente – SUPERMATA;
- k) Secretaria da Saúde – FMS;
- l) Secretaria da Educação – SME;
- m) Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo – STDETE;
- n) Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais – FDE.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

12.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:

12.2.1. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

12.3. Licitantes devidamente cadastrados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.



12.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

12.5. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, deverão declarar no sistema “www.bbmnetlicitacoes.com.br” para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

12.6. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

12.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e Credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

12.8. É vedada a participação nos seguintes casos:

12.8.1. Empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

12.8.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

12.8.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

12.8.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

12.8.5. Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II -empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

12.8.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

12.8.7. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

13. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

13.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.



13.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

13.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias.

13.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

13.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

13.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo telefone: São Paulo-SP (11) 3293-0700. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de



quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

14.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

15.1. A Proposta de Preços, ***sob pena de desclassificação***, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

15.1.1. A modalidade e o número da licitação;

15.1.2. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tauá-CE;

15.1.3. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

15.1.4. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

15.1.5. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro;

15.1.6. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

15.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

15.2.1. A licitante deverá encaminhar anexo no sistema, sua CARTA PROPOSTA PREÇOS, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

15.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

15.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado;

15.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de



lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;
15.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

15.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

15.3.5. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.

15.3.6. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, expresso em reais.

15.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

15.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

15.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

15.6. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

15.7. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

15.8. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

16. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

16.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que



cobrir a melhor oferta.

16.4.1. intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

16.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

16.7. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

16.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

16.9. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 14.8, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

16.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

16.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

16.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da



comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.18. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

16.18.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

16.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.23. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

16.25. Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



16.29. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

16.30. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.31. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

16.32. **ATENÇÃO:** Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, o Pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que **REESPECIFIQUE SEU PREÇO**. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cuja denominação é **REESPECIFICAR PREÇO**. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

16.33. O licitante deverá providenciar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, no prazo de até **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.34. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

17.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

17.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

17.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

17.1.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.4.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

17.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

17.2.1. CÉDULA DE IDENTIDADE do responsável legal.



17.2.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.2.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.2.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

17.2.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

17.2.6. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

17.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

17.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

17.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através



de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

17.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

17.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.3.8. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

17.4. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação deste Pregão, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante:

17.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante fornece ou forneceu produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto deste Edital.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente

17.5. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

17.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

17.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei



Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

17.5.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

17.5.1.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

17.5.1.4. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

17.5.2. Comprovação do Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado, conforme exigência do item **8.7.1.**

17.5.3. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

- a) Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

17.6. **DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

17.6.1. **DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **anexo II** do Edital. (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

17.6.2. **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição conforme **anexo III** do Edital;

17.6.3. **DECLARAÇÃO EXPRESSA DE INTEGRAL CONCORDÂNCIA** com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no **anexo IV** deste edital;

17.6.4. **DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA EM ME OU EPP** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme **anexo V** do edital.

17.7. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

17.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



17.7.2. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17.7.3. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, os documentos de habilitação enviados através do sistema eletrônico, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação, juntamente com a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado (ANEXO VII.1), no prazo de até 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do Pregoeiro.

17.7.4. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro;

17.7.5. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

17.7.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação.

17.7.7. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

17.7.8. Os documentos de habilitação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17.7.9. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

17.8. DAS DEMAIS ORIENTAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

17.8.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

17.8.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo sítio.

17.8.4. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, impugnar o ato convocatório deste Pregão e solicitar esclarecimentos, mediante petição a ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria (provedora do sistema do Pregão Eletrônico).

18.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações, que preencham os seguintes requisitos:

18.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Tauá/CE;

18.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada, dentro do prazo editalício;

18.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

18.2.4. O pedido, com suas especificações.

18.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão efetuadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, conforme o caso.

18.4. A impugnação não possui efeito suspensivo.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. A resposta da Prefeitura Municipal de Tauá-CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizado no site da Bolsa Brasileira de Mercadoria - Provedora do Sistema do Pregão Eletrônico (<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>), e no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>), e vinculará tanto a administração quanto os participantes.

18.6. O aditamento ao edital prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

18.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

18.7.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.



18.8. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

18.8.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.9. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Tauá/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso será informado pelo Pregoeiro no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do LOTE/ITEM.

19.1.1. Na data e horário estipulados para a manifestação o Pregoeiro dará, no mínimo, 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso.

19.1.2. A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na decadência do direito de recurso.

19.1.3. Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.1.4. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

19.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

19.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores habilitados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, conforme minuta de ata de registro de preços, Anexo IX deste edital.

20.2. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(as) Secretário(as) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 0121002/2019, de 21 de janeiro de 2019, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos.

20.3. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo



justificado aceito pelo município de Tauá.

20.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá aceitar assinatura digital, **desde que baseada em certificado digital**, para que possa conferir validade aos atos praticados eletronicamente

20.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste edital.

20.4.1. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração municipal convocar os licitantes do cadastro de reserva ou os remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com este, com vistas à obtenção de melhores preços, preservando o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e aceitabilidade dos preços, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.4.2. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

20.4.3. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §º do art. 65, da Lei 8.666/93.

20.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III, § 3º, do art. 15, da Lei 8.666/93.

20.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, tampouco nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.6.1. O participante da SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na mencionada ata, de acordo com os quantitativos e especificações previstas na licitação, bem como deverá, caso solicitado pelos demais participantes efetuar o remanejamento do quantitativo não utilizado por este.

20.6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

20.6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.6.4. Ao órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro



de Preços.

20.7. O(s) preço(s) registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tauá e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.8. O Município monitorará, ao menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

20.9. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado a apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

20.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômica financeira.

20.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Unidade Administrativa do Município para determinado item.

21. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. No caso de formalização de instrumento de contrato (Anexo VIII), o preço estabelecido não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a (01) um ano, nos termos do 3º, e § 1º da Lei 10.192/2001 (Lei do Plano Real).

21.3. Caso seja prorrogado, o contrato poderá ser reajustado com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

22. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. QUANTO À ENTREGA:

22.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

22.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

22.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

22.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



22.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade

22.3. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

22.4. O Município de Tauá reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

22.5. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

22.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

23. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

23.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

23.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as Ordem de Compra expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

23.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

23.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

23.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento/serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



24. DAS SANÇÕES

24.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tauá, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 24.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

24.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

24.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

24.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 24.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

24.7. As sanções previstas no **item 24.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

25.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

25.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

25.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

25.6. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Tauá – CE.

25.8. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tauá, situada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Tauá/CE. CEP.: 63.660-000 (Prédio da Cidade Digital), ou pelo e-mail pregao.taua@gmail.com.

25.9. Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.



25.10. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

25.11. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Tauá, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site da BBM: www.bbmnet.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- ANEXO I** - Termo de Referência - Descrição detalhada do objeto
- ANEXO II** - Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- ANEXO III** - Modelo de Declaração de que o licitante "não possui profissionais menores de 18 anos
- ANEXO IV** - Declaração de concordância com os termos do edital;
- ANEXO V** - Declaração de ME (Microempresa) / EPP (Empresa de Pequeno Porte) / MEI (Microempreendedor Individual);
- ANEXO VI** - Da análise e aceitabilidade da Proposta Final Negociada;
- ANEXO VI.1** - Modelo de Proposta de Preços Negociada;
- ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII** - Minuta do Contrato

Tauá - CE, 14 de fevereiro de 2022.

Thobias Batista Martins
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os Ordenadores de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, da Autarquia Municipal de Trânsito, da Secretaria da Segurança Cidadã, da Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística, do Gabinete da Prefeita, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, da Secretaria de Esportes, da Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família, da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade, da Superintendência do Meio Ambiente, da Secretaria da Saúde, da Secretaria da Educação, da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo e da Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais, apresentam o Termo de Referência visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Decreto nº 10.024/2019;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- Decreto Municipal de nº 0121002/2019

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes principalmente na manutenção predial dos imóveis das diversas unidades gestoras do município e os setores dependentes das mesmas, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição

2.1. Pondera-se, a realização de forma conjunta, divididas em lotes, além de gerar celeridade, eficiência nas contratações e a economia processual, visa, ainda, a economia de escala prospectada com a oferta de propostas para um quantitativo de unidades mais elevado, angariado a oferta de melhores preços em razão dos custos, ofertas e demanda.

3. DO MODO DE DISPUTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico (MENOR PREÇO POR LOTE)

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos – SEINFRA.

5.1. Órgãos Participantes

- a) Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos – SPS;
- b) Autarquia Municipal de Trânsito – AMT;
- c) Secretaria da Segurança Cidadã – SSC;
- d) Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística – SEPPE;
- e) Gabinete da Prefeita – GABP;
- f) Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer – SECULT;
- g) Secretaria de Esportes – SEESP;
- h) Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família – SEMUJIDF;
- i) Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEDERHI;



- j) Superintendência do Meio Ambiente – SUPERMATA;
- k) Secretaria da Saúde – FMS;
- l) Secretaria da Educação – SME;
- m) Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo – STDETE;
- n) Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais – FDE.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DO OBJETO

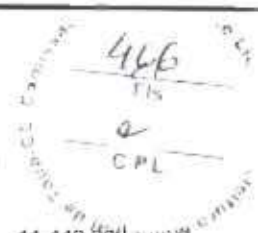
LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR.TOTAL
1	ARAME GALVANIZADO 18, ROLO DE 1 KG	ROLO	876	20,03	17.546,28
2	ARAME RECOZIDO 18, ROLO DE 1KG	ROLO	850	29,98	25.483,00
3	ARRUELA ZAMAK 1.1/2	UND	643	1,86	1.195,98
4	ARRUELA ZAMAK 3/8	UND	643	2,06	1.324,58
5	BANDEJA P/ PINTURA 23 CM	UND	155	8,67	1.343,85
6	BRITA	M3	772	177,25	136.837,00
7	COMPENSADO 10MM	FL	220	168,51	37.072,20
8	COMPENSADO 12 MM	FL	240	129,97	31.192,80
9	COMPENSADO 15MM	FL	247	165,00	40.755,00
10	COMPENSADO 8MM	FL	163	129,73	21.145,99
11	BROXA DE NAYLON P/ PINTURA 15X5,5 CM CABO EM MADEIRA	UND	330	6,13	2.022,90
12	BUCHAS PARA PARAFUSO Nº 10 pacote com 100und	PCT	254	17,64	4.480,56
13	BUCHA PARA TIJOLO FURADO Nº 10 pacote com 100UND	PCT	227	25,72	5.838,44
14	BUCHA PARA TIJOLO FURADO Nº 06 pacote com 100und	PCT	205	17,99	3.687,95
15	BUCHA PARA TIJOLO FURADO Nº 08 pacote com 100und	PCT	845	16,96	14.331,20
16	BUCHAS PARA PARAFUSO Nº 06 pacote com 100und	PCT	208	16,61	3.454,88
17	BUCHAS PARA PARAFUSO Nº 08 pacote com 100und	PCT	191	15,04	2.872,64
18	BUCHAS PARA PARAUSO Nº 12 pacote com 50und	PCT	262	23,19	6.075,78
19	BUCHA ZAMAK 1.1/2	UND	990	3,14	3.108,60
20	CABO P/ ROLO DE PINTURA 23CM	UND	153	4,96	758,88
21	CADEADO 20MM	UND	250	17,33	4.332,50
22	CADEADO 30MM	UND	220	25,94	5.706,80
23	CADEADO 35MM	UND	312	37,47	11.690,64
24	CADEADO 40MM	UND	257	38,51	9.897,07
25	CADEADO 50MM	UND	268	57,57	15.428,76
26	CAIBRO 6M	UND	1093	24,90	27.215,70
27	CIMENTO SACO DE 50KG	UND	2120	31,05	65.826,00
28	CIMENTO COLA (ARGAMASSA) ACII DE 20KG	PCT	845	21,37	18.057,65
29	CIMENTO COLA (ARGAMASSA) ACIII DE 20KG	PCT	845	28,02	23.676,90
30	COLA BRANCA 5KG	UND	305	63,98	19.513,90
31	COLA FORMICA 2,8kg	GL	184	84,86	15.614,24
32	COLUNA FERRO 3/16"	MT	871	181,29	157.903,59
33	COLUNA FERRO 3/8"	MT	971	155,61	151.097,31
34	CORDA NYLON 120MM	MT	3901	1,41	5.500,41
35	DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2	UND	691	4,17	2.881,47
36	ESMALTE SINTETICO 0,9L	LATA	312	34,60	10.795,20
37	ESMALTE SINTETICO 15L	LATA	337	91,90	30.970,30
38	ESMALTE SINTETICO 3,6L	LATA	345	80,67	27.831,15
39	FECHADURA ALAVANCA CROMADA, ACOMANHA DUAS CHAVES	UND	527	43,53	22.940,31
40	FECHADURA BOLA CROMADA, ACOMPANHA DUAS CHAVES	UND	320	48,28	15.449,60
41	FECHADURA INOX DE BANHEIRO, CHAVE FIXA	UND	323	45,00	14.535,00
42	FERRO CA-3.4	VARA	173	283,14	48.983,22
43	FERRO CA-50 1/2"	VARA	222	118,89	26.393,58
44	FERRO CA-50 1/4"	VARA	173	35,33	6.112,09
45	FERRO CA- 50 3/8"	VARA	222	70,69	15.693,18
46	FERRO CA-5/16"	VARA	201	54,36	10.926,36
47	FERRO CA- 60 4.2	VARA	173	15,09	2.610,57
48	FERRO CA-60 5.0	VARA	173	31,93	5.523,89
49	FERROLHO PARA PORTÃO COM PORTA CADEADO 35MM	UND	238	63,60	15.136,80
50	FITA CREPE 25MMX50M	UND	550	6,28	3.454,00
51	FIO DE NYLON 3.0MM X 50M	ROLO	81	63,23	5.121,63
52	GESSO EM PÔ CASO 40KG	SC	1151	30,33	34.909,83
53	IMPERMEABILIZANTE 3,6L	GL	770	33,63	25.895,10
54	LINHA NYLON 0,8MM X 100M	ROLO	88	13,58	1.195,04
55	LIXA P/ FERRO 50	UND	753	3,58	2.695,74
56	LIXA P/ FERRO 120	UND	760	4,15	3.154,00
57	LIXA P/ MADEIRA 50	UND	764	2,55	1.948,20
58	LIXA P/ MADEIRA 120	UND	761	0,57	433,77
59	LONA PLÁSTICA PRETA	MT	2446	11,27	27.566,42
60	MADEIRITE 2,20 x 1,10m	FL	310	72,43	22.453,30



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá



61	MASSA CORRIDA 25kg	LATÃO	313	36,56	11.443,28
62	PARAFUSO 1/2"	UND	3187	3,52	11.218,24
63	PARAFUSO 2X1/2"	UND	2453	5,07	12.436,71
64	PARAFUSO 2"	UND	2453	1,07	2.624,71
65	PARAFUSO 3"	UND	2677	2,30	6.157,10
66	PARAFUSO ESTRELA N06	UND	2717	0,88	2.390,96
67	PARAFUSO ESTRELA N08	UND	2967	1,30	3.857,10
68	PARAFUSO SEXTAVADO N. 10	UND	2777	1,27	3.526,79
69	PISO 43X43, CAIXA COM NO MÍNIMO 2,50M²	CAIXA	648	49,84	32.296,32
70	PORTA PARANÁ 0,60X2,10M	UND	277	151,33	41.918,41
71	PORTA PARANÁ 0,70X2,10M	UND	267	192,80	51.477,60
72	PORTA PARANÁ 0,80X2,10M	UND	264	151,33	39.951,12
73	PREGO COM CABEÇA AÇO CARBONO GALVANIZADO 14X15	KG	768	21,87	16.796,16
74	PREGO COM CABEÇA AÇO CARBONO GALVANIZADO 5x5	KG	733	22,85	16.749,05
75	PREGO COM CABEÇA AÇO CARBONO GALVANIZADO 3 X 8	KG	723	23,93	17.301,39
76	RIPAS DE MADEIRA 6M	UND	1910	44,63	85.243,30
77	ROLDANA PARA PORTÃO DE FERRO	UND	138	35,71	4.927,98
78	ROLDANA PEQUENA	UND	148	33,05	4.891,40
79	ROLO P/PINTURA 15CM C/CABO	UND	268	18,35	4.917,80
80	ROLO P/PINTURA 23CM C/CABO	UND	278	11,49	3.194,22
81	ROLO P/ PINTURA 09CM C/ CABO	UND	278	31,42	8.734,76
82	SOLVENTE, EMBALAGEM DE 1LITRO	LITRO	591	19,07	11.270,37
83	SUPERCAL EM PÓ, PACOTE COM 5 KG	PCT	3033	6,53	19.805,49
84	TELA P/ LAJE DE FERRO 15X15X3,4	M²	993	115,66	114.850,38
85	TELA MOSQUITEIRO NYLON 1,50	MT	1710	7,09	12.123,90
86	TELHA FIBROCIMENTO 1,53X1,10M	UND	820	74,33	60.950,60
87	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X1,10	UND	820	90,70	74.374,00
88	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50M	UND	740	53,94	39.915,60
89	TELHA CERÂMICA	UND	28677	0,93	26.669,61
90	TIJOLO FURADO	UND	53010	0,73	38.697,30
91	TINTA LÁTEX EXTERNA 15 L	GALÃO	512	177,64	90.951,68
92	TINTA LÁTEX EXTERNA 3,6 L	GALÃO	461	49,29	22.722,69
93	TINTA LÁTEX INTERNA 15 L	GALÃO	573	89,13	51.071,49
94	TINTA LÁTEX INTERNA 3,6 L	GALÃO	446	49,29	21.983,34
95	TINTAMEGA PISO 16L	LATÃO	458	182,87	83.754,46
96	TRELIÇA 8 CM	MT	2018	9,85	19.877,30
97	TRILHO PARA LAJE	MT	843	16,58	13.976,94
98	TRINCHA 1"	UND	303	3,75	1.136,25
99	TRINCHA 2"	UND	353	6,45	2.276,85
100	TRINCHA 2X1/2"	UND	353	11,11	3.921,83
101	TINTA SPRAY 450ML	UND	371	21,02	7.798,42
102	PORTA 0,90 X 2,10M	UND	30	353,35	10.600,50
103	PORTA 1 X 2,10M	UND	20	263,75	5.275,00
104	CORDA DE 8MM	M	300	1,50	450,00
105	EXTENSOR DE 03 METROS PARA ROLO DE PINTURA	UND	20	43,27	865,40
106	REJUNTE DE 1 KG PARA CERÂMICA	PCT	150	12,17	1.825,50
107	FECHADURA CILINDRO C/ALAVANCA	UND	115	59,06	6.791,90
108	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA	UND	120	70,52	8.462,40
109	BROMAZIO 12 MM	FL	90	145,89	13.130,10
110	BROMAZIO 04MM	FL	80	103,77	8.301,60
111	LONA COR BRANCA LARGURA 6X1	M	4	28,82	115,28
TOTAL					2.433.600,31

LOE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADO BRANCO	UND	281	79,44	22.322,64
2	BACIA ACOPLADA SANITÁRIA	UND	263	332,85	87.539,55
3	BÓIA 3/4	UND	360	13,50	4.860,00
4	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UND	373	0,80	298,40
5	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	UND	401	1,19	477,19
6	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25MM	UND	398	5,08	2.021,84
7	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM	UND	383	4,53	1.734,99
8	CAIXA D'ÁGUA 1000L	UND	77	443,47	34.147,19
9	CAIXA D'ÁGUA 2000L	UND	45	959,62	43.182,90
10	CAIXA D'ÁGUA 3000L	UND	53	1.950,33	103.367,49
11	CAIXA D'ÁGUA 5000L	UND	54	2.572,88	138.935,52
12	CAIXA D'ÁGUA 500L	UND	41	270,12	11.074,92
13	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	UND	192	36,55	7.017,60
14	CAIXA DE DESCARGA INTERNA	UND	262	419,66	109.950,92
15	CAIXA SINFONADA 10X10	UND	155	15,21	2.357,55
16	CAIXA SINFONADA 15X15	UND	147	32,23	4.737,81
17	CANO DE PVC 3/4 VARA DE 6 MT	VARA	854	21,08	18.002,32
18	CHUVEIRO COMUM DE PLÁSTICO	UND	157	6,66	1.045,62



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá

Comissão Permanente de Licitação
563
Fm
467
Fis
CPE
CPL

19	COLA P/ CANO 75 G				
20	CURVA LISA 25MM	TUBO	580	8,23	3.613,40
21	CURVA LISA 32MM	UND	1070	1,37	1.465,90
22	CURVA LISA 40MM	UND	1070	2,68	2.867,60
23	ENGATE 1/2-50cm	UND	1080	6,96	7.516,80
24	FLANGE 25 X 3/4	UND	410	10,58	4.337,80
25	JOELHO LR 32 X 3/4	UND	785	14,70	11.539,50
26	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	615	7,11	4.372,65
27	JOELHO ESGOTO 150MM	UND	560	43,33	24.264,80
28	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	500	3,04	1.520,00
29	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	500	2,84	1.420,00
30	JOELHO ESGOTO 75mm	UND	335	6,97	2.334,95
31	JOELHO ESGOTO LISO 100mm	UND	335	7,11	2.381,85
32	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	460	0,86	395,60
33	JOELHO SOLDAVEL 3/4	UND	655	3,27	2.141,85
34	JOELHO SOLDAVEL 32mm	UND	650	2,53	1.644,50
35	JOELHO SOLDAVEL 40mm	UND	555	2,33	1.293,15
36	JOELHO SOLDAVEL 50mm	UND	745	3,51	2.614,95
37	LAVATÓRIO DE LOUÇA PEQUENO	UND	169	76,33	12.899,77
38	LAVATÓRIO DE PLASTICO PEQUENO	UND	149	25,69	3.827,81
39	LUVA LR 25 X 3/4	UND	485	1,50	727,50
40	LUVA LR 40 X 1 1/4	UND	485	16,39	7.949,15
41	LUVA ESGOTO 100mm	UND	825	5,63	4.644,75
42	LUVA ESGOTO 40mm	UND	455	1,23	559,65
43	LUVA ESGOTO 50mm	UND	455	3,92	1.783,60
44	LUVA ESGOTO 75mm	UND	455	5,32	2.420,60
45	LUVA LISA DE CORRER 25	UND	435	16,82	7.316,70
46	LUVA LISA DE CORRER 3/4	UND	435	1,69	735,15
47	LUVA LISA DE CORRER 40mm	UND	460	26,30	12.098,00
48	LUVA LR 32 X 1	UND	460	2,33	1.071,80
49	LUVA SOLDAVEL 25mm	UND	560	1,60	896,00
50	LUVA SOLDAVEL 32mm	UND	560	2,50	1.400,00
51	LUVA SOLDAVEL 40mm	UND	560	3,12	1.747,20
52	LUVA SOLDAVEL 50mm	UND	460	3,84	1.766,40
53	LUVA SOLDAVEL DE CORRER DE 25mm	UND	385	19,12	7.361,20
54	LUVA SOLDAVEL DE CORRER DE 32mm	UND	365	22,33	8.150,45
55	LUVA SOLDAVEL DE CORRER DE 40mm	UND	365	18,67	6.814,55
56	LUVA SOLDAVEL DE CORRER DE 50mm	UND	385	25,12	9.671,20
57	LUVA SOLDAVEL DE CORRER DE 60mm	UND	370	37,66	13.934,20
58	LUVA UNIÃO 25mm	UND	385	11,27	4.338,95
59	LUVA UNIÃO 40mm	UND	375	36,12	13.545,00
60	LUVA UNIÃO 50mm	UND	325	29,10	9.457,50
61	LUVA UNIÃO 32mm	UND	325	10,80	3.510,00
62	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	METRO	5562	4,93	27.420,66
63	REDUÇÃO ESGOTO 100X50mm	UND	390	11,63	4.535,70
64	REDUÇÃO ESGOTO 100X75mm	UND	290	8,63	2.502,70
65	REDUÇÃO ESGOTO 50x40mm	UND	345	2,70	931,50
66	REDUÇÃO ESGOTO 75x50mm	UND	315	9,50	2.992,50
67	REGISTRO DE GAVETA DE METAL 50mm	UND	305	142,60	43.493,00
68	REGISTRO ESFERA 1.1/4	UND	328	15,33	5.028,24
69	REGISTRO ESFERA 3/4	UND	365	12,62	4.606,30
70	REGISTRO PVC 32mm	UND	385	14,96	5.759,60
71	REGISTRO PVC 40mm	UND	365	19,77	7.216,05
72	REGISTRO SOLDAVEL 32mm	UND	325	15,05	4.891,25
73	REGISTRO SOLDAVEL 40mm	UND	355	20,00	7.100,00
74	REGISTRO SOLDAVEL 50mm	UND	345	25,13	8.669,85
75	REGISTRO SOLDAVEL 25mm	UND	355	8,13	2.886,15
76	REPARO DE DESCARGA UNIVERSAL	UND	425	64,41	27.374,25
77	REPARO PARA DESCARGA ACOPLADO	UND	370	71,22	26.351,40
78	REPARO PARA TORNEIRA	UND	450	14,46	6.507,00
79	SIFÃO DE 1 (UMA) SAÍDA	UND	410	9,72	3.985,20
80	SIFÃO DE 2 (DUAS) SAÍDA	UND	375	12,09	4.533,75
81	T DE 100mm PVC	UND	375	13,00	4.875,00
82	T DE 25mm PVC	UND	550	1,60	880,00
83	T DE 40mm PVC	UND	545	12,33	6.719,85
84	T DE 50mm PVC	UND	445	6,26	2.785,70
85	T ESGOTO 100mm	UND	415	14,77	6.129,55
86	T ESGOTO 40mm	UND	440	2,51	1.104,40
87	T ESGOTO 50mm	UND	435	6,50	2.827,50
88	T ESGOTO 75mm	UND	415	11,00	4.565,00
89	T SOLDAVEL 32mm	UND	460	3,47	1.596,20
90	T SOLDAVEL 40mm	UND	450	7,47	3.361,50
91	T SOLDAVEL 50mm	UND	435	8,94	3.888,90



468
FIS
CPL

92	T SOLDAVEL 25mm	UND	560	1,32	739,20
93	TAMPÃO DE 1/2 COM ROSCA	UND	459	1,99	913,41
94	TAMPÃO DE 1/2 SEM ROSCA	UND	462	0,41	189,42
95	TAMPÃO DE 25mm COM ROSCA	UND	512	2,13	1.090,56
96	TAMPÃO DE 25mm SEM ROSCA	UND	512	1,60	819,20
97	LR 25 X 3/4	UND	240	3,27	784,80
98	LR 25 X 1/2	UND	260	4,19	1.089,40
99	TORNEIRA LONGA PVC 1/2	UND	514	3,34	1.716,76
100	TORNEIRA LONGA PVC 3/4	UND	529	19,19	10.151,51
101	TORNEIRA P/ PIA DE METAL 3/4	UND	295	41,07	12.115,65
102	TORNEIRA P/ TANQUE METAL 3/4	UND	297	16,76	4.977,72
103	TORNEIRA P/PIA DE PLÁSTICO 3/4	UND	419	5,24	2.195,56
104	TORNEIRA P/TANQUE DE PLÁSTICO 3/4	UND	355	18,36	6.517,80
105	TUBO ESGOTO 100mm PVC VARA DE 6 MT	VARA	2035	77,07	156.837,45
106	TUBO ESGOTO 150mm PVC VARA DE 6 MT	VARA	2010	200,99	403.989,90
107	TUBO ESGOTO 40mm PVC VARA DE 6 MT	VARA	400	28,77	11.508,00
108	TUBO ESGOTO 50mm PVC VARA DE 6 MT	VARA	397	43,37	17.217,89
109	TUBO ESGOTO 75mm PVC VARA DE 6 MT	VARA	370	76,00	28.120,00
110	TUBO PARA CAIXA DESCARGA EXTERNA	UND	337	13,52	4.556,24
111	TUBO SOLDAVEL 40mm PVC VARA DE 6MT	VARA	405	51,23	20.748,15
112	TUBO SOLDAVEL 25mm PVC VARA DE 6MT	VARA	495	24,90	12.325,50
113	TUBO SOLDAVEL 32mm PVC VARA DE 6MT	VARA	440	35,93	15.809,20
114	TUBO SOLDAVEL 50mm PVC VARA DE 6MT	VARA	1802	64,50	116.229,00
115	TUBO SOLDAVEL 60mm PVC VARA DE 6MT	VARA	1295	140,30	181.688,50
116	VASO SANITARIO SIMPLES	UND	172	216,11	37.170,92
117	VALVULA 3/4 SUÇÇÃO	UND	260	47,47	12.342,20
118	VALVULA DE DESCARGA	UND	250	189,67	47.417,50
119	VALVULA DE INOX PARA PIA	UND	190	12,88	2.447,20
120	VALVULA DE PIA PVC	UND	255	6,33	1.614,15
121	VALVULA DE UMA POLEGADA SUÇÇÃO	UND	160	47,23	7.556,80
122	VEDA ROSCA 50M	UND	530	11,06	5.861,80
123	VEDA ROSCA 10M		100	3,86	386,00
124	VEDANEL COM PARAFUSO E BUCHAS Nº 12	UND	490	22,08	10.819,20
125	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UND	170	6,90	1.173,00
126	ENGATE DE PIA PVC	UND	330	7,82	2.580,60
127	GRELHA COM CAIXA 10X10	UND	50	15,17	758,50
128	CURVA LISA 50MM	UND	100	13,56	1.356,00
129	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16" 8MM	METRO	60	2,51	150,60
130	NIPE DE 40MM	UND	200	6,11	1.222,00
131	CANO BRANCO DE PVC ROSCADO	METRO	1000	10,35	10.350,00
	TOTAL				2.202.284,77

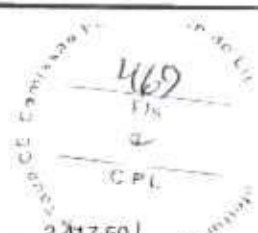
LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BASE P/ FOTO SENSOR PARA POSTE.	UND	197	11,19	2.204,43
2	BRAÇO PARA LUMINARIA PÚBLICA.	UND	172	64,05	11.016,60
3	CABO CONCENTRO DE COBRE 6MM.	MT	4550	5,50	25.025,00
4	CABO FLEXIVEL 10MM.	MT	2200	9,27	20.394,00
5	CABO FLEXIVEL 4MM.	MT	3200	3,70	11.840,00
6	CABO FLEXIVEL 6MM.	MT	2700	5,57	15.039,00
7	CABO FLEXIVEL 2,5, MM.	MT	6200	2,27	14.074,00
8	CABO PARALELO 0,75MM.	MT	2200	2,92	6.424,00
9	CABO PARALELO 1,5MM.	MT	2700	3,23	8.721,00
10	CABO PARALELO 2,5MM.	MT	5400	5,48	29.592,00
11	CABO PP 2 X 1,5MM.	MT	1330	3,41	4.535,30
12	CABO PP 2 X 2,5MM.	MT	3915	6,56	25.682,40
13	CABO PP 2 X 4,00MM.	MT	1400	10,46	14.644,00
14	CABO PP 2 X 6,00MM.	MT	2200	15,59	34.298,00
15	CABO PP 3 X 2,5MM.	MT	4330	11,99	51.916,70
16	CABO PP 3 X 6,00MM.	MT	1330	18,59	24.724,70
17	CABO PP 3 X 4MM.	MT	1730	14,47	25.033,10
18	CABO PP 4 X 6MM.	MT	1330	28,96	38.516,80
19	CAIXA ELÉTRICA DE PLÁSTICO 4 X 2.	UND	1300	2,03	2.639,00
20	CANAleta COM ADESIVO 20X10MM PLÁSTICA.	MT	1710	4,57	7.814,70
21	CANAleta SISTEMA COM ADESIVO 20X20MM PLÁSTICA.	MT	1410	21,78	30.709,80
22	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR.	UND	280	42,69	11.953,20
23	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTOR.	UND	295	45,26	13.351,70
24	CONECTOR CUNHA RAMAL AZUL.	UND	660	16,70	11.022,00
25	CONECTOR CUNHA RAMAL VERMELHO.	UND	660	8,05	5.313,00
26	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8".	UND	385	4,96	1.909,60
27	CONECTOR P/HASTE GRAMPO "U" ELÉTRICA 5X2X7CM.	UND	360	18,31	6.591,60
28	CONECTOR PERFURANTE P/ CABO 25MM.	UND	990	17,13	16.958,70
29	CURVA 180° 1.1/2".	UND	250	8,31	2.077,50

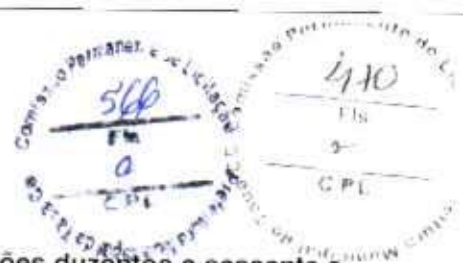


MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá



30	CURVA 90° 1.1/2".	UND	250	9,67	2.417,50
31	CURVA 90° 3/4".	UND	250	6,89	1.722,50
32	CURVA 90° LONGA DE 2 POLEGADAS.	UND	310	13,37	4.144,70
33	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A.	UND	403	14,23	5.734,69
34	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A.	UND	343	14,87	5.100,41
35	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A.	UND	327	14,10	4.610,70
36	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A.	UND	300	17,71	5.313,00
37	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A.	UND	230	224,70	51.681,00
38	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A.	UND	290	76,91	22.303,90
39	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A.	UND	285	83,30	23.740,50
40	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A.	UND	275	83,98	23.094,50
41	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A.	UND	260	74,71	19.424,60
42	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4".	MT	3150	1,67	5.260,50
43	ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 2 POLEGADAS X 3M.	VARA	2225	54,82	121.974,50
44	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2X3M PVC.	VARA	560	14,68	8.220,80
45	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4 X 3M.	VARA	372	6,64	2.470,08
46	FECHO 3/4 PARA FITA DE AÇO POSTE PCT C/100 UND.	PCT	92	51,17	4.707,64
47	FILTRO DE LINHA BIVOLT 6 TOMADAS 80CM PRETO.	UND	195	29,82	5.814,90
48	FITA DE AÇO P/ POSTE 3/4 FURADO.	MT	245	63,11	15.461,95
49	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 20M.	UND	544	17,19	9.351,36
50	FOTO SENSOR DE 1000W COM BASE.	UND	205	34,57	7.086,85
51	GLOBO POLIETILENO 15x30.	UND	200	64,13	12.826,00
52	GRAMPO PARA HASTE TERRA 3/4.	UND	210	10,62	2.230,20
53	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA.	UND	554	7,38	4.088,52
54	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA.	UND	530	13,97	7.404,10
55	INTERRUPTOR 3 TECLAS.	UND	545	12,73	6.937,85
56	INTERRUPTOR SIMPLES.	UND	534	6,65	3.551,10
57	LÂMPADA LED 15W BULBO.	UND	2225	13,12	29.192,00
58	LÂMPADA LED 20W BULBO.	UND	1575	14,30	22.522,50
59	LÂMPADA LED 30W BULBO.	UND	1550	21,33	33.061,50
60	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W OVOIDE.	UND	510	40,04	20.420,40
61	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W OVOIDE.	UND	514	62,40	32.073,60
62	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W OVOIDE.	UND	510	75,60	38.556,00
63	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W TUBULAR.	UND	490	294,27	144.192,30
64	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W OVOIDE.	UND	470	18,44	8.666,80
65	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W OVOIDE.	UND	484	65,53	31.716,52
66	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE LED 100W.	UND	490	243,80	119.462,00
67	LUVA ELETRODUTO 1.1/2" LISA.	UND	230	1,83	420,90
68	LUVA ELETRODUTO 1.1/2" ROSCA.	UND	120	2,49	298,80
69	LUVA ELETRODUTO 2" LISA.	UND	220	10,12	2.226,40
70	LUVA ELETRODUTO 2" ROSCA.	UND	120	7,80	936,00
71	LUVA ELETRODUTO 3/4" LISA.	UND	320	3,73	1.193,60
72	LUVA ELETRODUTO 3/4" ROSCA.	UND	120	1,50	180,00
73	PARAFUSO P/ POSTE 1/2X20.	UND	760	20,30	15.428,00
74	PINO FÊMEA 10A.	UND	320	3,82	1.222,40
75	PINO FÊMEA 20A.	UND	310	5,22	1.618,20
76	PINO MACHO 10A.	UND	320	3,70	1.184,00
77	PINO MACHO 20A.	UND	310	4,62	1.432,20
78	PINO T 3 SAÍDAS.	UND	360	7,51	2.703,60
79	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 12 ENTRADAS	UND	180	38,67	6.960,60
80	QUADRO P/ MEDIÇÃO MONOFÁSICO	UND	215	50,59	10.876,85
81	REATOR VAPOR METÁLICO 150 W	UND	140	69,56	9.738,40
82	REATOR VAPOR METÁLICO 250 W	UND	140	79,90	11.186,00
83	REATOR VAPOR METÁLICO 400 W	UND	140	135,40	18.956,00
84	REATOR VAPOR METÁLICO 1000 W	UND	90	216,71	19.503,90
85	REATOR VAPOR SÓDIO 70 W	UND	90	63,05	5.674,50
86	REATOR VAPOR SÓDIO 150 W	UND	94	52,86	4.968,84
87	REFLETOR DE LED 200W	UND	250	191,49	47.872,50
88	REFLETOR DE LED 400W	UND	210	375,04	78.758,40
89	REX 3 LINHAS	UND	62	33,00	2.046,00
90	REX MONOFÁSICO	UND	115	25,00	2.875,00
91	REX TRIFÁSICO	UND	102	19,02	1.940,04
92	ROLDANA DE PORCELANA GRANDE 72X72MM.	UND	220	15,46	3.401,20
93	ROLDANA DE LOUÇA PEQUENA	UND	355	22,30	7.916,50
94	SOQUETE C/ RABICHO	UND	250	4,64	1.160,00
95	SOQUETE DE COLUNA PARA GLOBO LEITOSO	UND	160	19,36	3.097,60
96	SOQUETE DE LOUÇA E 27	UND	480	2,57	1.233,60
97	SOQUETE DE LOUÇA E 40	UND	480	14,43	6.926,40
98	SOQUETE PRÁTICO	UND	655	6,00	3.930,00
99	FITA ISOLANTE 20 METROS, LARGURA DE 19MM	UND	800	6,52	5.216,00
100	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 20A	UND	302	14,51	4.382,02
	TOTAL				1.628.024,25



6.1. A despesa do presente termo estima-se em **R\$ 6.263.909,33 (seis milhes duzentos e sessenta e trs mil novecentos e nove reais e trinta e trs centavos)**.

6.2. Os preos de referncia ora apresentados foram estimados tendo como base as pesquisas prvias de preos realizadas junto s empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreo, partes integrantes deste processo.

7. DOS RECURSOS ORAMENTRIOS

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preos correro pela fonte de recursos do(s) rgo(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preos), a ser informada quando da lavratura do contrato.

8. EXIGNCIAS PARA HABILITAO:

8.1. Como condio prvia ao exame da documentao de habilitao do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificar o eventual descumprimento das condies de participao, especialmente quanto  existncia de sano que impea a participao no certame ou a futura contratao, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da Unio, no stio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- b) Cadastro Nacional de Condenaes Civas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justia, no stio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparncia, no stio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurdica do Tribunal de Contas da Unio, no stio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.2. A consulta aos cadastros ser realizada em nome da empresa licitante e tambm de seu scio majoritrio, por fora do artigo 12 da Lei n 8.429, de 1992, que prev, dentre as sanes impostas ao responsvel pela prtica de ato de improbidade administrativa, a proibio de contratar com o Poder Pblico, inclusive por intermdio de pessoa jurdica da qual seja scio majoritrio.

8.3. Constatada a existncia de sano, o Pregoeiro reputar o licitante inabilitado, por falta de condio de participao.

8.4. A documentao relativa  **HABILITAO JURDICA** consiste em:

8.4.1. CDULA DE IDENTIDADE do responsvel legal;

8.4.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresrio individual, no registro pblico de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou gncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averbao no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro pblico de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresrias e, no caso de sociedades por aes, acompanhado de documentos de eleio de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou gncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averbao no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.4. INSCRIO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartrio de Registro das Pessoas Jurdicas acompanhada de prova da diretoria em exerccio; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou gncia, apresentar o registro no Cartrio de Registro das Pessoas Jurdicas do Estado onde opera com averbao no Cartrio onde tem sede a matriz.

8.4.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condio de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitao ficar condicionada  verificao da autenticidade no stio www.portaldoempreendedor.gov.br.



491

Fis

0

CPL

8.4.6. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal

8.5.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

8.5.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

8.5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.8. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

8.6. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação deste Pregão, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante:

8.6.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante fornece ou forneceu produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto deste Termo de Referência.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:



- I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

8.7. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

8.7.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.;

8.7.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual)

8.7.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7.1.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano;

8.7.1.4. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

8.7.2. Comprovação do Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado, conforme exigência do item **8.7.1.**

8.7.3. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

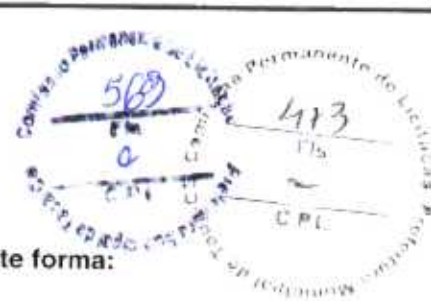
8.7.3.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020

8.8. **DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA EM ME OU EPP** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.9. **DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme anexo __ do Edital.

8.10. **DECLARAÇÃO que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição conforme anexo _ do Edital.

8.11. **DECLARAÇÃO EXPRESSA DE INTEGRAL CONCORDÂNCIA** com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.



8.12. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.12.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.12.2. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

8.12.3. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sites oficiais na internet, os documentos de habilitação enviados através do sistema eletrônico, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação, juntamente com a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, no prazo de até 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do Pregoeiro.

8.12.4. O documento obtido através de sites oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoeira.

8.12.5. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos no instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

8.12.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação.

8.12.7. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

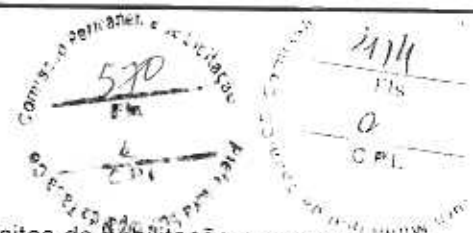
8.12.8. Os documentos de habilitação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.12.9. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

- 9.1.1. A modalidade e o número da licitação;
- 9.1.2. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tauá-CE;
- 9.1.3. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 9.1.4. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- 9.1.5. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços, todos em moeda corrente nacional;
- 9.1.6. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro;



9.1.7. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

9.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

9.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

9.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado;

9.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

9.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

9.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

9.3.5. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.

9.3.6. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o MENOR PREÇO POR LOTE expresso em reais

10. DAS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Considerar a minuta da Ata de Registro de Preços apresentada, a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
Pregão Eletrônico nº _____
Processo nº _____

O município de Tauá, através da Secretaria de _____, com sede na Av./Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o Sr.(a) _____, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____, do respectivo resultado homologado, do Processo nº _____, que vai assinada pelo Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº _____
- b) Na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/200.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para _____ e, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº _____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do



Processo nº _____

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;



- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria de _____, em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Os representantes do Órgão Gerenciador especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

O Município de Tauá reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

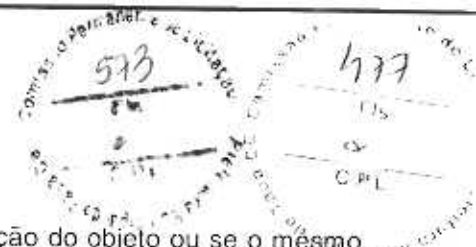
Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

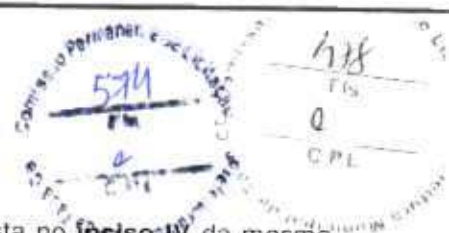
Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Detentora do Registro de Preços ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tauá, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da



Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos **incisos III e IV da Cláusula décima terceira**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV da cláusula décima terceira** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo LOTE facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na **subcláusula quinta** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro do município de Tauá, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tauá-CE., ____ de _____ de 2022.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura

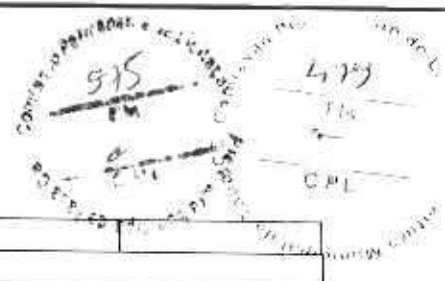
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO) ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

DATA: ____/____/____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE TAUÁ e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N.º _____					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL



1				
VALOR GLOBAL R\$					

11. CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11.1. Considerar a minuta de contrato apresentada, a seguir:

Contrato nº ____ / 20__
Processo nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A
E (O) A EMPRESA
ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

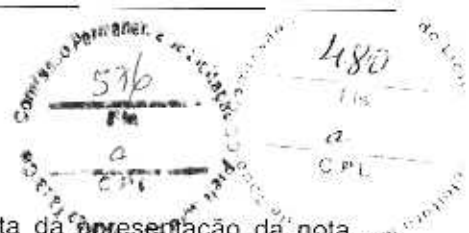
5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	V. UNIT	V. GLOBAL
VALOR GLOBAL					

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s)



órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/20116.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob as Dotações Orçamentária: _____, elementos de despesas nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (____) _____, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria de _____, em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

9.4. O Município de Tauá reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

9.5. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

9.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. 10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

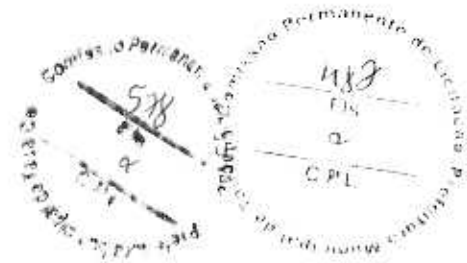
11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo (a) Contratante:
 - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tauá, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo LOTE facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no item 13.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e



no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Tauá, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Tauá-CE, de de 2022.

Ordenadora de Despesas da Secretaria de

Nome do Representante da Empresa

CONTRATANTE

Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

12. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues no local, data e hora definidas pela Secretaria na ordem de compra.

12.2. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de compra.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente termo de referência apresenta-se a fim de delimitar as normas e cláusulas gerais visando elaboração de edital na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica** para **Registro de Preço**, tendo fulcro no artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02.

Tauá-CE, 04 de fevereiro de 2022.

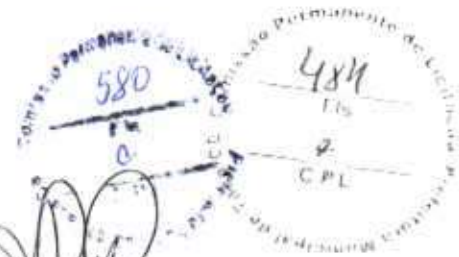
Tarsis Cavalcante Mota
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

Adriano Lima/Marinho
Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção
Social, Cidadania e Direitos Humanos
Órgão Participante



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá



Alfredo Alves Bezerra
Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de
Trânsito e da Secretaria da Segurança Cidadã
Órgão Participante

Antônia Ramona Caracás de Freitas
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Planejamento, Pesquisa e Estatística e do Gabinete
da Prefeita
Órgão Participante

Walisson Silva Gomes
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura,
Turismo e Lazer, da Secretaria de Esportes e da
Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso,
Drogas e Família
Órgão Participante

José Elson Gomes Bezerra
Ordenador de Despesas da Secretaria do
Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio
Ambiente e Sustentabilidade e da Superintendência
do Meio Ambiente
Órgão Participante

Eltsangela Viera Félix
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde
Órgão Participante

José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação
Órgão Participante

Daniilo Alves Gonçalves dos Reis
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho,
Desenvolvimento Econômico, Tecnológico,
Científico e Empreendedorismo e da Fundação de
Desenvolvimento Econômico e Fomento às
Atividades Produtivas Locais
Órgão Participante



MUNICÍPIO DE

TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá



DIVISÃO DOS ITENS POR UNIDADES ADMINISTRATIVA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE:

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SME	FMS	SPS	SEINFRA	SUPERMATA	STDETE	SEESP	SEDERHI	SECULT	FDE	SSC	SEMUJDF	QUANT.
1	ARAME GALVANIZADO 18, ROLO DE 1 KG	ROLO	50	15	5	180	1		500	100	20			5	876
2	ARAME RECOZIDO 18, ROLO DE 1KG	ROLO	50	0	5	180			500	100	10			5	850
3	ARRUELA ZAMAK 1.1/2	UND	58	0	30	350			100	100				5	643
4	ARRUELA ZAMAK 3/8	UND	58	0	30	350			100	100				5	643
5	BANDEJA P/ PINTURA 23 CM	UND	8	20	10	40	2		50	20				5	155
6	BRITA	M3	12	50		150			500	30			20	10	772
7	COMPENSADO 10MM	FL	0	10		150			30	10	10			10	220
8	COMPENSADO 12MM	FL	0	10		150			30	30	10			10	240
9	COMPENSADO 15MM	FL	10	7		150			30	30	10			10	247
10	COMPENSADO 8MM	FL	15	15		80	3		30	30	10			10	163
11	BROXA DE NAYLON P/ PINTURA 15X5,5 CM CABO EM MADEIRA	UND	0	20	10	200			30	50	10			10	330
12	BUCHAS PARA PARAFUSO Nº 10 pacote com 100und	PCT	33	0	5	100	1		50	50	5			10	254
13	BUCHA PARA TIJOLO FURADO Nº 10 pacote com 100UND	PCT	17	50	5	40			50	50	5			10	227
14	BUCHA PARA TIJOLO FURADO N 06 pacote com 100und	PCT	10	15	5	60			50	50	5			10	205
15	BUCHA PARA TIJOLO FURADO Nº 08 pacote com 100und	PCT	100	25	5	600			50	50	5			10	845
16	BUCHAS PARA PARAFUSO Nº 06 pacote com 100und	PCT	12	0	5	75	1		50	50	5			10	208
17	BUCHAS PARA PARAFUSO Nº 08 pacote com 100und	PCT	10	0	5	60	1		50	50	5			10	191
18	BUCHAS PARA PARAUSO Nº 12 pacote com 50und	PCT	17	25	5	100			50	50	5			10	262
19	BUCHA ZAMAK 1.1/2	UND	100	0	30	600			200	50				10	990
20	CABO P/ ROLO DE PINTURA 23CM	UND	3	20	10	50			30	20	10			10	153
21	CADEADO 20MM	UND	7	20	30	40			100	30	10	3		10	250
22	CADEADO 30MM	UND	2	25	30	10			100	30	10	3		10	220
23	CADEADO 35MM	UND	5	25	30	30	2		100	100	10			10	312
24	CADEADO 40MM	UND	7	15	30	20		5	100	50	10			10	257
25	CADEADO 50MM	UND	2	0	30	10			100	100	10			10	268
26	CAIBRO 6M	UND	33	50		200			300	500				10	1093
27	CIMENTO SACO DE 50KG	UND	150	100	100	1000			100	500	50			100	2120
28	CIMENTO COLA (ARGAMASSA) ACII DE 20KG	PCT	50	25	100	300			100	100	50			100	845
29	CIMENTO COLA (ARGAMASSA) ACIII DE	PCT	50	25	100	300			100	100	50			100	845



30	20KG	COLA BRANCA 5KG	UND	8	0	100	50	1							50	26	10	10	50	305
31		COLA FORMICA 2.8kg	GL	7	5	0	40								50	10	10	50		184
32		COLUNA FERRO 3/16"	MT	31	25	30	185								500			100		871
33		COLUNA FERRO 3/8"	MT	31	25	30	185								500	100		100		971
34		CORDA NYLON 120MM	MT	300	100	300	1800	1							1000	240	50	10	100	3901
35		DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2	UND	17	50	100	100	4							500	300	20	30	20	691
36		ESMALTE SINTETICO 0.9L	LATA	17	0	5	100								100	50	30	10		312
37		ESMALTE SINTETICO 15L	LATA	2	50	5	50								100	100	20	10		337
38		ESMALTE SINTETICO 3.6L	LATA	10	50	5	50								100	100	20	10		345
39		FECHADURA ALAVANCA CROMADA, ACOMANHA DUAS CHAVES	UND	100	100	50	100		5						100	50		12	10	527
40		FECHADURA BOLA CROMADA, ACOMANHA DUAS CHAVES	UND	20	0	50	100								100	20		20	10	320
41		FECHADURA INOX DE BANHEIRO, CHAVE FIXA	UND	30	50	50	100	1							50	20		12	10	323
42		FERRO CA-3.4	VARA	4	0	0	126								42				1	173
43		FERRO CA-50 1/2"	VARA	2	0	0	126								42	51				222
44		FERRO CA-50 1/4"	VARA	4	0	0	126								42					173
45		FERRO CA- 50 3/8"	VARA	2	0	0	126								42	51				222
46		FERRO CA-5/16"	VARA	2	0	0	126								42	30				201
47		FERRO CA- 60 4.2	VARA	4	0	0	126								42					173
48		FERRO CA-60 5.0	VARA	4	0	0	126								42					173
49		FERROLHO PARA PORTÃO COM PORTA CADEADO 35MM	UND	10	0	5	60	1							100	30		12	20	238
50		FITA CREPE 25MMX50M	UND	17	0	100	100	1		10					200	100		12	10	550
51		FIO DE NYLON 3.0MM X 50M	ROLO	5	0	0	30	1							10	25			10	81
52		GESSO EM PO CASO 40KG	SC	50	100	20	300	1							500	50	20	100		1151
53		IMPERMEABILIZANTE 3.6L	GL	50	50	50	300	1							100	100	20	100		770
54		LINHA NYLON 0.8MM X 100M	ROLO	8	0	0	50								10	10			10	88
55		LIXA P/ FERRO 50	UND	83	0	30	500								100	10	20		10	753
56		LIXA P/ FERRO 120	UND	0	0	30	500								100	100	20	10		760
57		LIXA P/ MADEIRA 50	UND	83	0	30	500	1							100	20	20		10	764
58		LIXA P/ MADEIRA 120	UND	0	0	30	500	1							100	100	20	10		761
59		LONA PLÁSTICA PRETA	MT	83	50	200	500	3							500	1000	100		10	2446
60		MADEIRITE 2.20 x 1.10m	FL	30	0	0	100								50	100	20		10	310
61		MASSA CORRIDA 25kg	LATAO	17	25	5	100	1							100	25	10	20		313
62		PARAFUSO 1/2"	UND	167		500	1000	10							500	1000				3187
63		PARAFUSO 2X1/2"	UND	133		500	800	10							500	500				2453
64		PARAFUSO 2"	UND	133		500	800	10							500	500				2453
65		PARAFUSO 3"	UND	167		500	1000								500	500				2677
66		PARAFUSO ESTRELA N06	UND	17	150	500	1000	20							500	500				2717
67		PARAFUSO ESTRELA N08	UND	167	250	500	1000	20							500	500				2967
68		PARAFUSO SEXTAVADO N. 10	UND	167	500	500	1000								100	500				2777
69		PISO 43X43, CAIXA COM NO MINIMO 2.50M ²	CAIXA	58	50	0	100								100	300		30	10	648
70		PORTA PARANA 0.60X2.10M	UND	30	20	30	75								100	10	2			277
71		PORTA PARANA 0.70X2.10M	UND	0	30	30	75								100	10	2	10	10	267
72		PORTA PARANA 0.80X2.10M	UND	0	25	30	75								100	10	2	12	10	264



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá



73	PREGO COM CABEÇA AÇO CARBONO GALVANIZADO 14X15	KG	17	25	60	100	1	500	50	10				5	733
74	PREGO COM CABEÇA AÇO CARBONO GALVANIZADO 5x5	KG	17	0	60	100	1	500	40	10				5	723
75	PREGO COM CABEÇA AÇO CARBONO GALVANIZADO 3 X 8	KG	17	0	60	100	1	500	30	10				5	1910
76	RIPAS DE MADEIRA 6M	UND	100	50	0	750		500	500					10	138
77	ROLDANA PARA PORTÃO DE FERRO	UND	8	0	10	50		50	10					10	148
78	ROLDANA PEQUENA	UND	8	0	10	50		50	20					10	268
79	ROLO P/PINTURA 15CM C/CABO	UND	17	0	10	100	1	100	20					10	278
80	ROLO P/PINTURA 23CM C/CABO	UND	17	0	10	100	1	100	25					10	278
81	ROLO P/PINTURA 09CM C/CABO	UND	17	0	10	100	1	100	30					10	591
82	SOLVENTE, EMBALAGEM DE 1LITRO	LITRO	33	25	100	200	3	100	100	20				10	3033
83	SUPERCAL EM PÓ, PACOTE COM 5 KG	PCT	180	100	200	1500	3	500	500					50	993
84	TELA P/ LAJE DE FERRO 15X15X3,4	M²	33	50		200		500	200					10	1710
85	TELA MOSQUITEIRO NYLON 1.50	MT	0	500		500		200	500					10	820
86	TELHA FIBROCIMENTO 1,53X1,10M	UND	10	0		200		500	100					10	820
87	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X1,10	UND	10	0		200		500	100					10	740
88	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50M	UND	10	0		150		500	70					10	28677
89	TELHA CERAMICA	UND	1667	1000		10000		5000	10000					10	53010
90	TIJOLO FURADO	UND	5000	1000		30000		5000	5000	2000				10	512
91	TINTA LATEX EXTERNA 15 L	GALÃO	30	100	5	185	2	100	50	10				10	461
92	TINTA LATEX EXTERNA 3,6 L	GALÃO	30	50	5	185	1	100	60	10				10	573
93	TINTA LATEX INTERNA 15 L	GALÃO	30	150	5	185	3	100	50	10				10	446
94	TINTA LATEX INTERNA 3,6 L	GALÃO	30	50	5	185	4	100	50	10				10	458
95	TINTAMEGA PISO 16L	LATAO	33	50	5	200		100	50	10				10	2018
96	TRELIÇA 8 CM	MT	158	150		950		500	250					10	843
97	TRILHO PARA LAJE	MT	33	0		200		500	100					10	303
98	TRINCHA 1"	UND	17	0	100	100	1	50	25					10	353
99	TRINCHA 2"	UND	17	0	100	100	1	100	25					10	353
100	TRINCHA 2X1/2"	UND	17	0	100	100	1	100	25					10	371
101	TINTA SPRAY 450ML	UND	0	0	150	100	1	50	30	20				20	30
102	PORTA 0,90 X 2,10M	UND	30												30
103	PORTA 1 X 2,10M	UND	20												20
104	CORDA DE 8MM	M				300									300
105	EXTENSOR DE 03 METROS PARA ROLO DE PINTURA	UND				20									20
106	REJUNTE DE 1 KG PARA CERÂMICA	PCT				150									150
107	FECHADURA CILINDRO C/ALAVANCA	UND				100			15						115
108	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA	UND				100			20						120
109	BROMAZIO 12 MM	FL				40			50						90
110	BROMAZIO 04MM	FL				40			40						80
111	LONA COR BRANCA LARGURA 6X1	M					4								4



LOE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEPPE	SME	FMS	SPS	SEINFRA	SUPERMATA	SEESP	SEDERHI	SECULT	SSC	SEMUJDF	QUANT.
1	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADO BRANCO	UND	5	50	60	25	60	2	25	30	10	12	2	281
2	BACIA ACOPLADA SANITÁRIA	UND	5	50	25	25	85	2	25	30	2	12	2	263
3	BOIA 3/4	UND		50	40	25	100	2	25	100	2	12	4	360



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá



4	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UND	50	50	100	50	100	50	100	20	3	372
5	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	UND	50	40	50	50	100	50	100	8	3	401
6	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25MM	UND	50	25	50	50	100	50	100	20	3	398
7	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM	UND	50	10	50	50	100	50	100	20	3	383
8	CAIXA D'ÁGUA 1000L	UND	5	15	10	30	30	1	5	10	1	77
9	CAIXA D'ÁGUA 2000L	UND	5	2	10	20	5	2	5	1	1	45
10	CAIXA D'ÁGUA 3000L	UND	5	5	10	20	20	1	10	1	1	53
11	CAIXA D'ÁGUA 5000L	UND	5	5	10	20	20	1	10	1	1	54
12	CAIXA D'ÁGUA 500L	UND	5	10	10	20	20	1	2	2	1	41
13	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	UND	10	25	25	80	80	25	5	20	2	192
14	CAIXA DE DESCARGA INTERNA	UND	20	100	25	50	50	25	20	20	2	262
15	CAIXA SIFONADA 10X10	UND	25	25	25	50	50	25	20	8	2	155
16	CAIXA SIFONADA 15X15	UND	25	25	25	50	50	25	20	2	2	147
17	CANO DE PVC 3/4 VARA DE 6 MT	VARA	50	15	25	350	350	25	400	12	2	854
18	CHUVEIRO COMUM DE PLÁSTICO	UND	30	25	25	50	50	25	10	12	5	157
19	COLA P/ CANO 75 G	TUBO	50	15	100	250	250	50	100	10	5	580
20	CURVA LISA 25MM	UND	140	25	50	280	280	50	500	20	5	1070
21	CURVA LISA 32MM	UND	140	25	50	280	280	50	500	20	5	1070
22	CURVA LISA 40MM	UND	140	25	50	280	280	50	500	30	5	1080
23	ENGATE 1/2-50cm	UND	80	25	50	280	280	50	50	30	5	570
24	FLANGE 25 X 3/4	UND	50	25	50	100	100	50	100	30	5	410
25	JOELHO LR 32 X 3/4	UND	50	50	50	100	100	50	500	30	5	785
26	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	25	50	50	350	350	50	50	30	5	615
27	JOELHO ESGOTO 150MM	UND	100	15	50	200	200	50	50	30	5	560
28	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	100	15	50	200	200	50	50	30	5	500
29	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	50	50	50	100	100	50	50	30	5	335
30	JOELHO ESGOTO 75mm	UND	50	50	50	100	100	50	50	30	5	335
31	JOELHO ESGOTO LISO 100mm	UND	75	30	50	150	150	50	100	5	5	460
32	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UND	75	25	50	150	150	50	300	5	5	655
33	JOELHO SOLDÁVEL 3/4	UND	75	20	50	150	150	50	300	5	5	650
34	JOELHO SOLDÁVEL 32mm	UND	75	25	50	150	150	50	200	5	5	555
35	JOELHO SOLDÁVEL 40mm	UND	75	25	50	150	150	50	400	5	5	745
36	JOELHO SOLDÁVEL 50mm	UND	75	15	50	150	150	50	10	15	4	169
37	LAVATORIO DE LOUÇA PEQUENO	UND	0	10	50	50	50	25	0	10	4	149
38	LAVATORIO DE PLÁSTICO PEQUENO	UND	50	50	50	100	100	50	200	30	5	485
39	LUA LR 25 X 3/4	UND	50	50	50	100	100	50	200	30	5	485
40	LUA LR 40 X 1 1/4	UND	140	50	50	450	450	50	100	30	5	825
41	LUA ESGOTO 100mm	UND	90	50	50	180	180	50	50	30	5	455
42	LUA ESGOTO 40mm	UND	90	50	50	180	180	50	50	30	5	455
43	LUA ESGOTO 50mm	UND	90	50	50	180	180	50	50	30	5	455
44	LUA ESGOTO 75mm	UND	90	50	50	180	180	50	50	30	5	455
45	LUA LISA DE CORRER 25	UND	50	50	50	150	150	50	100	30	5	435
46	LUA LISA DE CORRER 3/4	UND	50	50	50	150	150	50	100	30	5	460
47	LUA LISA DE CORRER 40mm	UND	75	50	50	150	150	50	100	30	5	460
48	LUA LR 32 X 1	UND	75	50	50	150	150	50	200	30	5	560
49	LUA SOLDÁVEL 25mm	UND	75	50	50	150	150	50	200	30	5	560
50	LUA SOLDÁVEL 32mm	UND	75	50	50	150	150	50	200	30	5	560
51	LUA SOLDÁVEL 40mm	UND	75	50	50	150	150	50	200	30	5	560
52	LUA SOLDÁVEL 50mm	UND	75	50	50	150	150	50	100	30	5	460





MUNICÍPIO DE

TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá

53	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER DE 25mm	UND	50	50	150	50	80	5	366
54	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER DE 32mm	UND	30	50	150	50	80	5	365
55	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER DE 40mm	UND	30	50	150	50	80	5	365
56	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER DE 50mm	UND	30	50	150	50	100	5	385
57	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER DE 60mm	UND	15	50	150	50	100	5	370
58	LUVA UNIÃO 25mm	UND	30	50	150	50	100	5	385
59	LUVA UNIÃO 40mm	UND	20	50	150	50	100	5	375
60	LUVA UNIÃO 50mm	UND	20	50	150	50	50	5	325
61	LUVA UNIÃO 32mm	UND	20	50	150	50	50	5	325
62	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	METRO	20	500	4000	1000		12	5562
63	REDUÇÃO ESGOTO 100X50mm	UND	150	25	100	50	50	10	390
64	REDUÇÃO ESGOTO 100X75mm	UND	50	25	100	50	50	10	290
65	REDUÇÃO ESGOTO 50x40mm	UND	50	50	100	50	80	10	345
66	REDUÇÃO ESGOTO 75x50mm	UND	50	50	100	50	50	10	315
67	REGISTRO DE GAVETA DE METAL 50mm	UND	5	25	100	50	100	20	305
68	REGISTRO ESFERA 1.1/4	UND	8	25	120	50	100	20	328
69	REGISTRO ESFERA 3/4	UND	20	25	120	50	100	20	365
70	REGISTRO PVC 32mm	UND	50	15	120	50	100	20	385
71	REGISTRO PVC 40mm	UND	30	15	120	50	100	20	365
72	REGISTRO SOLDÁVEL 32mm	UND	60	15	120	50	50	5	325
73	REGISTRO SOLDÁVEL 40mm	UND	40	15	120	50	100	5	355
74	REGISTRO SOLDÁVEL 50mm	UND	30	15	120	50	100	5	345
75	REGISTRO SOLDÁVEL 25mm	UND	40	15	120	50	100	5	355
76	REPARO DE DESCARGA UNIVERSAL	UND	15	125	50	50	10	20	425
77	REPARO PARA DESCARGA ACOPLADO	UND	75	50	150	50	20	20	370
78	REPARO PARA TORNEIRA	UND	75	50	150	50	100	20	450
79	SIFÃO DE 1 (LUMA) SAÍDA	UND	75	50	150	50	10	20	410
80	SIFÃO DE 2 (DUAS) SAÍDA	UND	40	40	150	50	20	20	375
81	T DE 100mm PVC	UND	40	50	150	50	50	30	375
82	T DE 25mm PVC	UND	40	25	150	50	200	30	550
83	T DE 40mm PVC	UND	40	20	150	50	200	30	545
84	T DE 50mm PVC	UND	40	20	150	50	100	30	445
85	T ESGOTO 100mm	UND	40	50	150	50	100	20	415
86	T ESGOTO 40mm	UND	40	15	150	50	100	30	440
87	T ESGOTO 50mm	UND	40	10	150	50	100	30	435
88	T ESGOTO 75mm	UND	40	50	150	50	100	20	415
89	T SOLDÁVEL 32mm	UND	50	25	180	50	100	5	460
90	T SOLDÁVEL 40mm	UND	50	15	180	50	100	5	450
91	T SOLDÁVEL 50mm	UND	50	50	180	50	100	5	435
92	T SOLDÁVEL 25mm	UND	100	25	180	50	150	5	560
93	TAMPÃO DE 1/2 COM ROSCA	UND	100	12	200	50	30	12	459
94	TAMPÃO DE 1/2 SEM ROSCA	UND	100	15	200	50	30	12	462
95	TAMPÃO DE 25mm COM ROSCA	UND	100	15	200	50	80	12	512
96	TAMPÃO DE 25mm SEM ROSCA	UND	100	15	200	50	80	12	512
97	LR 25 X 3/4	UND	25	50	50	50	30	30	240
98	LR 25 X 1/2	UND	25	50	50	50	50	30	260
99	TORNEIRA LONGA PVC 1/2	UND	90	50	180	25	150	12	514
100	TORNEIRA LONGA PVC 3/4	UND	90	15	180	25	150	12	529
101	TORNEIRA P/ PIA DE METAL 3/4	UND	20	15	150	25	10	20	295





MUNICÍPIO DE

TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá

Comissão Permanente de Licitação
Prestação de Serviços
CPL
490
Fls

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	GABP	SEPPE	SME	FMS	SPS	SEINFRA	SUPERMATA	STDETE	SEDERHI	SECULT	AMT	SEMUJDF	QUANT.
102	TORNEIRA P/ TANQUE METAL 3/4	UND													
103	TORNEIRA P/PIA DE PLÁSTICO 3/4	UND				20	25	50	150		10			5	2970
104	TORNEIRA P/TANQUE DE PLÁSTICO 3/4	UND				100	25	50	150	2	50			5	419
105	TUBO ESGOTO 100mm PVC VARA DE 6 MT	VARA				25	5	50	1850		50			5	355
106	TUBO ESGOTO 150mm PVC VARA DE 6 MT	VARA				5		50	1850		50			5	2035
107	TUBO ESGOTO 40mm PVC VARA DE 6 MT	VARA				50	10	50	185		50			5	400
108	TUBO ESGOTO 50mm PVC VARA DE 6 MT	VARA				50	7	50	185		50			5	397
109	TUBO ESGOTO 75mm PVC VARA DE 6 MT	VARA				30		50	185		50			5	370
110	TUBO PARA CAIXA DESCARGA EXTERNA	UND				30		50	185		5			5	337
111	TUBO SOLDADAVEL 40mm PVC VARA DE 6MT	VARA				5	10	50	185		100			5	405
112	TUBO SOLDADAVEL 25mm PVC VARA DE 6MT	VARA				80	25	50	185		100			5	495
113	TUBO SOLDADAVEL 32mm PVC VARA DE 6MT	VARA				40	10	50	185		100			5	440
114	TUBO SOLDADAVEL 50mm PVC VARA DE 6MT	VARA				5	7	50	185		1500			5	1802
115	TUBO SOLDADAVEL 60mm PVC VARA DE 6MT	VARA				5		50	185		1000			5	1295
116	VASO SANITARIO SIMPLES	UND				10	30	50	30		10			5	172
117	VALVULA 3/4 SUCCÃO	UND				5		25	150		30			5	260
118	VALVULA DE DESCARGA	UND				5	10	25	150		10			5	250
119	VALVULA DE INOX PARA PIA	UND				0		25	100		15			5	190
120	VALVULA DE PIA PVC	UND				50	15	25	100		15			5	255
121	VALVULA DE UMA POLEGADA SUCCÃO	UND				0		25	100		5			5	160
122	VEDA ROSCA 50M	UND				50	15	25	350		10			5	530
123	VEDA ROSCA 10M	UND									100			5	100
124	VEDANEL COM PARAFUSO E BUCHAS Nº 12	UND				30		25	350		10			5	490
125	SIFÃO SANFONADO DUPLIO	UND							150		20				170
126	ENGATE DE PIA PVC	UND							280		50				330
127	GRELHA COM CAIXA 10X10	UND							50						50
128	CURVA LISA 50MM	UND							100						100
129	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16" 8MM	METRO							60						60
130	NIPE DE 40MM	UND													200
131	CANO BRANCO DE PVC ROSCADO	METRO													1000

LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	GABP	SEPPE	SME	FMS	SPS	SEINFRA	SUPERMATA	STDETE	SEDERHI	SECULT	AMT	SEMUJDF	QUANT.
1	BASE P/ FOTO SENSOR PARA POSTE	UND				0	25	20	150		0			2	197
2	BRAÇO PARA LUMINARIA PÚBLICA	UND				0		20	150		0			2	172
3	CABO CONCENTRO DE COBRE 6MM.	MT				0		300	3850		300			100	4550
4	CABO FLEXIVEL 10MM.	MT				0		300	1800		0			100	2200
5	CABO FLEXIVEL 4MM.	MT				1000		300	1800		0			100	3200
6	CABO FLEXIVEL 6MM.	MT				500		300	1800		0			100	2700
7	CABO FLEXIVEL 2,5. MM.	MT				1500		300	1800		1000			100	6200
8	CABO PARALELO 0,75MM.	MT				0		300	1800		0			100	2200
9	CABO PARALELO 1,5MM.	MT				400		300	1800		100			100	2700
10	CABO PARALELO 2,5MM.	MT				800		600	3000		500			200	5400
11	CABO PP 2 X 1,5MM.	MT						300		1000				30	1330
12	CABO PP 2 X 2,5MM.	MT				0		300	1000		2000			100	3915
13	CABO PP 2 X 4,00MM.	MT				0		300	1000					100	1400
14	CABO PP 2 X 6,00MM.	MT				0		300	1800					100	2200
15	CABO PP 3 X 2,5MM.	MT				0		300	1000		3000			30	4330
16	CABO PP 3 X 6,00MM.	MT				0		300	1000					30	1330



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá

Item	Descrição	MT	400	300	1000														
17	CABO PP 3 X 4MM.	MT				300	10		800					30	1700				
18	CABO PP 4 X 6MM.	MT	0	300	1000									30	1330				
19	CAIXA ELÉTRICA DE PLÁSTICO 4 X 2.	UND					50	100	1000					40	1300				
20	CAVALETA COM ADESIVO 20X10MM PLÁSTICA.	MT					500	100	800					100	1710				
21	CAVALETA SISTEMA COM ADESIVO 20X20MM PLÁSTICA.	MT	300	0	10	800								100	1410				
22	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR.	UND		20	10	150								40	280				
23	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTOR.	UND		20	15	150								40	295				
24	CONECTOR CUNHA RAMAL AZUL.	UND	50		20	450								40	660				
25	CONECTOR CUNHA RAMAL VERMELHO.	UND	50		20	450								40	660				
26	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8".	UND	40	25	20	200								40	385				
27	CONECTOR P/HASTE GRAMPO "U" ELÉTRICA 5X2X7CM.	UND	40		20	200								40	360				
28	CONECTOR PERFORANTE P/ CABO 25MM.	UND	20		20	850								40	990				
29	CURVA 180° 1.1/2".	UND	40	25	20	85								20	250				
30	CURVA 90° 1.1/2".	UND	40	25	20	85								20	250				
31	CURVA 90° 3/4".	UND	40	25	20	85								20	250				
32	CURVA 90° LONGA DE 2 POLEGADAS.	UND	60	15	20	85								30	310				
33	DISJUNTOR MONOFASICO 16A.	UND	60	100	20	120				3				100	403				
34	DISJUNTOR MONOFASICO 20A.	UND	60	40	20	120				3				100	343				
35	DISJUNTOR MONOFASICO 32A.	UND	60	25	20	120				2				100	327				
36	DISJUNTOR MONOFASICO 40A.	UND	60		20	120								100	300				
37	DISJUNTOR TRIFASICO 100A.	UND	10		20	100								100	230				
38	DISJUNTOR TRIFASICO 32A.	UND	40	30	20	100								100	290				
39	DISJUNTOR TRIFASICO 40A.	UND	40	25	20	100								100	285				
40	DISJUNTOR TRIFASICO 50A.	UND	40	15	20	100								100	275				
41	DISJUNTOR TRIFASICO 25A.	UND	40		20	100								100	260				
42	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4".	MT	500	250	100	1800								500	3150				
43	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 2 POLEGADAS X 3M.	VARA	50	15	200	1800								60	2225				
44	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/2X3M PVC.	VARA	0	15	200	185								60	560				
45	ELETRODUTO RIGIDO 3/4 x 3M.	VARA	0	7	20	185								60	372				
46	FECHO 3/4 PARA FITA DE AÇO POSTE PCT C/100 UND	PCT	0		2	30								60	92				
47	FILTRO DE LINHA BIVOLT 6 TOMADAS 80CM PRETO.	UND	15	10	60	50								60	195				
48	FITA DE AÇO P/ POSTE 3/4 FURADO	MT	0		100	85								60	245				
49	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 20M.	UND	10	2	30	400								30	544				
50	FOTO SENSOR DE 1000W COM BASE.	UND	0	25		180								0	205				
51	GLOBO POLIETILENO 15x30.	UND	0			200								0	200				
52	GRAMPO PARA HASTE TERRA 3/4.	UND	40		10	100								60	210				
53	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA.	UND	125	50	30	250				4				30	554				
54	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA.	UND	125	30	30	250								30	530				
55	INTERRUPTOR 3 TECLAS.	UND	125	50	30	250								30	545				

Comissão Permanente de Licitação
CPL
587
PM
1790753



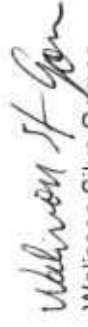
56.	INTERRUPTOR SIMPLES.	UND			125	50	10	250	4	30												40	534
57.	LAMPADA LED 15W BULBO.	UND	30	0	0	100	50	1850	5	100												40	2225
58.	LAMPADA LED 20W BULBO.	UND	30	300	300	50	50	950	5	100												40	1575
59.	LAMPADA LED 30W BULBO.	UND	30	20	300	50	50	950	5	100												40	1550
60.	LAMPADA VAPOR METALICO 150W OVOIDE.	UND			0		10	450		50											0	0	510
61.	LAMPADA VAPOR METALICO 250W OVOIDE.	UND			0		10	450	4	50											0	0	514
62.	LAMPADA VAPOR METALICO 400W OVOIDE.	UND			0		10	450		50											0	0	510
63.	LAMPADA VAPOR METALICO 1000W TUBULAR.	UND			0		10	450		30											0	0	490
64.	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W OVOIDE.	UND			0		10	450		10											0	0	470
65.	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W OVOIDE.	UND			0		10	450	4	20											0	0	484
66.	LUMINARIA PUBLICA PARA POSTE LED 100W.	UND			0		20	450		20											0	0	490
67.	LUVA ELETRODUTO 1.1/2" LISA.	UND			0	50	30	90		60											0	0	230
68.	LUVA ELETRODUTO 1.1/2" ROSCA.	UND						90		30													120
69.	LUVA ELETRODUTO 2" LISA.	UND			0	40	30	90		60											0	0	220
70.	LUVA ELETRODUTO 2" ROSCA.	UND						90		30													120
71.	LUVA ELETRODUTO 3/4" LISA.	UND			90	50	30	90		60											0	0	320
72.	LUVA ELETRODUTO 3/4" ROSCA.	UND						90		30													120
73.	PARAFUSO P/POSTE 1/2X20.	UND			0		10	750		0											0	0	760
74.	PINO FÊMEA 10A.	UND			20	20	10	200		30											20	20	320
75.	PINO FÊMEA 20A.	UND			20	10	10	200		30											20	20	310
76.	PINO MACHO 10A.	UND			20	20	10	200		30											20	20	320
77.	PINO MACHO 20A.	UND			20	10	10	200		30											20	20	310
78.	PINO T 3 SAIDAS.	UND			0		100	200		30											20	20	360
79.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO 12 ENTRADAS	UND			10		10	150		10											0	0	180
80.	QUADRO P/ MEDIÇÃO MONOFASICO	UND			0	25	20	150		20											0	0	215
81.	REATOR VAPOR METALICO 150 W	UND			0		10	80		50											0	0	140
82.	REATOR VAPOR METALICO 250 W	UND			0		10	80		50											0	0	140
83.	REATOR VAPOR METALICO 400 W	UND			0		10	80		50											0	0	140
84.	REATOR VAPOR METALICO 1000 W	UND			0		10	80		0											0	0	90
85.	REATOR VAPOR SÓDIO 70 W	UND			0		10	80		0											0	0	90
86.	REATOR VAPOR SÓDIO 150 W.	UND			0		10	80		0											0	0	94
87.	REFLETOR DE LED 200W	UND			0	10	10	150		40											20	20	250
88.	REFLETOR DE LED 400W	UND			0		10	150		20											10	10	210
89.	REX 3 LINHAS	UND			0	2	10	50		0											0	0	62
90.	REX MONOFASICO	UND			0	25	10	50		30											0	0	115
91.	REX TRIFASICO	UND			0	12	10	50		30											0	0	102
92.	ROLOANA DE PORCELANA GRANDE 72X72MM.	UND			0		10	180		30											0	0	220
93.	ROLDANA DE LOUÇA PEQUENA	UND			0	15	10	300		30											0	0	355
94.	SOQUETE C/ RABICHO	UND			50	10	30	100		40											20	20	250
95.	SOQUETE DE COLUNA PARA GLOBO LEITOSO	UND			0		30	100		30											0	0	160
96.	SOQUETE DE LOUÇA E 27	UND			0		30	450		30											0	0	480


Prefeitura Municipal de Tauá
 Comissão Permanente de Licitação
 Nº 588
 PM
 2016
 493
 15
 4
 CPL
 534


97	SOQUETE DE LOUÇA E 40	UND	0	30	450					0	480
98	SOQUETE PRATICO	UND	300	125	200					0	655
99	FITA ISOLANTE 20 METROS, LARGURA DE 19MM	UND			800						800
100	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 20A	UND	300							2	302


Tauá - CE, 04 de fevereiro de 2022.



Tarsis Gavalcante Mota
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador



Walisson Silva Gomes
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, da Secretaria de Esportes e da Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família
Órgão Participante


Adriano Lima Marinho
Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos
Órgão Participante



Antônia Ramezêa Cafacás de Freitas
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística e do Gabinete da Prefeitura
Órgão Participante


Alfredo Alves Bezerra
Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito e da Secretaria da Segurança Cidadã
Órgão Participante


José Elson Gomes Bezerra
Ordenador de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade e da Superintendência do Meio Ambiente
Órgão Participante


Elisângela Vieira Félix
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde
Órgão Participante


José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação
Órgão Participante


Danilo Alves Gonçalves dos Reis
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo e da Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais
Órgão Participante





MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Setor de Licitações



ANEXO II
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Setor de Licitações



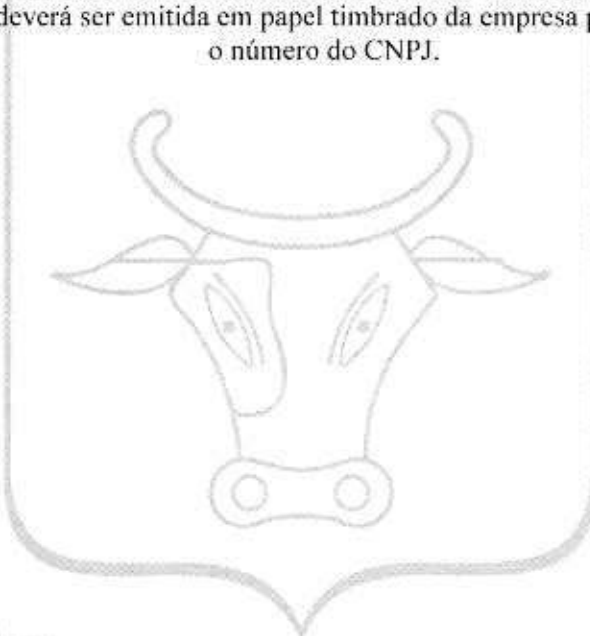
ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Tauá, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Setor de Licitações



ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Setor de Licitações



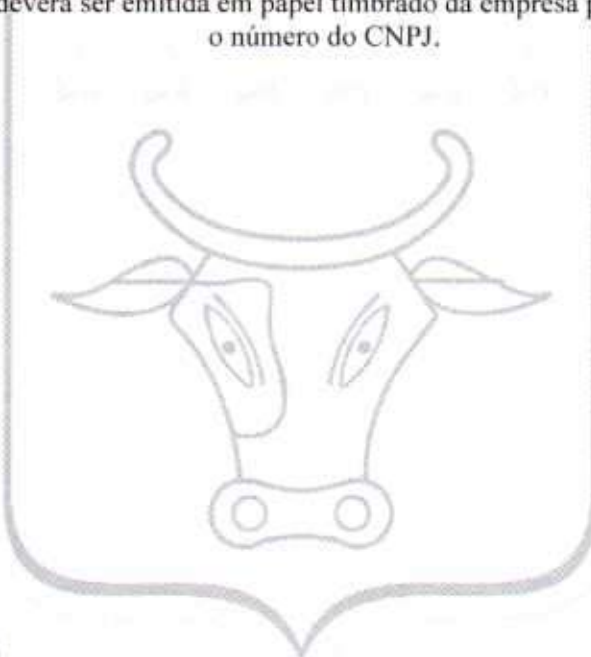
ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

_____, em _____ de _____ de 2022

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO VI
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VI.1 do presente Edital, por meio mecânico;
- II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- IV - Conter identificação do licitante;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- IX - Conter a marca dos produtos cotados.

1.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos “V”, “VI” e “VIII” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



ANEXO VI.1
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à
_____ cidade _____ Estado _____
Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
_____, propõe ao Município de Tauá o constante no objeto do **Edital de PREGÃO**
ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).

c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e

CPF n.º _____

residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
Pregão Eletrônico n° _____
Processo n° _____

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, no Setor de Licitações do município de Tauá-CE, à Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Tauá/CE. CEP.: 63.660-000 (Prédio da Cidade Digital), foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n° _____, do respectivo resultado homologado, do Processo n° _____, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico n° _____
- b) Na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal n° 10.520/200.
- d) Na Lei Complementar n° 123/2006.
- e) Na Lei Complementar n° 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tauá-CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n° _____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n° _____.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;



V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Os representantes do Órgão Gerenciador especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

O Município de Tauá reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO



O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Detentora do Registro de Preços ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:



- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tauá, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira - As sanções previstas nos **incisos III e IV da Cláusula décima terceira**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV da cláusula décima terceira** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na **subcláusula quinta** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu



desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro do município de Tauá, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Setor de Licitações



**ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (N° DO PREGÃO ELETRÔNICO)
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S)
FORNECEDORA(S)**

DATA: / /

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°, celebrada entre o MUNICÍPIO DE TAUÁ e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N° _____					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1					
VALOR GLOBAL RS					



ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__
Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A
_____, E (O) A EMPRESA
_____,
ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N.º _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	V. UNIT	V. GLOBAL
------	-----------	------	------	---------	-----------



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Setor de Licitações



VALOR GLOBAL					

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob a Dotação Orçamentária: _____, elementos de despesas nº _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (____) _____, contado a partir da sua assinatura,



devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

9.4. O Município de Tauá reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

9.5. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

9.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. 10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tauá, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 13.1** supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.1** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



13.7. As sanções previstas no **item 13.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Tauá, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Tauá-CE, de de 2022.

Ordenadora de Despesas da Secretaria de

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa

Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: